



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 328/2026/SMCL-DGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.005071/2026-04		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde		
Nome do requisitante: Francisca Rodrigues Nery	Setor/Departamento: Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC	Data do Pedido: 28 de Abril de 2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de manequins de treinamento para atender** as unidades de urgência e emergência com recurso de emenda parlamentar, para atender as necessidades da Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM	CATM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUNATID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		Simulador Pediátrico. MANEQUIM PARA TREINAMENTO DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM LACTENTE. - SER COMPOSTO POR UM MANEQUIM INFANTIL DE CORPO INTEIRO PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR QUE SIMULA UM LACTENTE DE FISIOLOGIA E ANATOMIA MEDIANA; - SER DESENVOLVIDO PARA PROMOVER TREINAMENTO REALÍSTICO DAS TÉCNICAS DE RCP, TÉCNICAS DE VIA AÉREA BÁSICA E INTERMEDIÁRIA, COM ENFOQUE NO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA; - POSSUI APLICATIVOS GRATUITOS QUE PERMITA AVALIAR OS PARÂMETROS DE PERFORMANCE DA RCP E PROPORCIONAR O FEEDBACK EM TEMPO REAL AO ALUNO / INSTRUTOR; DEVENDO EXIBIR OS SEGUINTE PARÂMETROS DA RCP: FEEDBACK DA COMPRESSÃO EM TEMPO REAL; FEEDBACK SOBRE O POSICIONAMENTO CORRETA DAS MÃOS DURANTE A COMPRESSÃO; TEMPO DA SESSÃO; INDICAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE CADA COMPRESSÃO; INDICAÇÃO DA CORRETA LIBERAÇÃO DO				

1	330385 aproximadamente	TÓRAX APÓS CADA COMPRESSÃO; MEDIR A TAXA DE COMPRESSÕES CORRETAS EM RELAÇÃO ÀS COMPRESSÕES EFETUADAS; TEMPO TOTAL DO TREINAMENTO; PONTUAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO; INDICAR O VOLUME VENTILADO COM REFERÊNCIA AS FAIXAS MÍNIMAS E MÁXIMAS RECOMENDADAS, INDICAR A VENTILAÇÃO CORRETA EM % DAS VENTILAÇÕES TOTAIS; TEMPO SEM COMPRESSÕES; - DEVE APRESENTAR: OBSTRUÇÃO NATURAL DAS VIAS AÉREAS ; MANDÍBULA MÓVEL; FACE REMOVÍVEL; HABILIDADES DE VIAS AÉREAS MÚLTIPLAS, TAIS COMO VENTILAÇÃO COM RESSUSCITADOR E MASCARAS; ELASTICIDADE DO TÓRAX TIPO HUMANO, ENQUANTO A VENTILAÇÃO E COMPRESSÃO SÃO REALIZADAS; EXPANSÃO DO TÓRAX POR VENTILAÇÃO; AUSCULTAÇÃO DE SOM PULMONAR DURANTE A VENTILAÇÃO COM BIP SONORO MOSTRANDO A EFICAZ DA VENTILAÇÃO (VOLUME DA VENTILAÇÃO CORRETA OU ERRADA); MARCAS REALÍSTICAS PARA LOCAL DE PONTO DE COMPRESSÃO (ESTERNO, MAMILOS E UMBIGO); ANATOMIA REALISTA, INCLUINDO INCLINAÇÃO DA CABEÇA, ELEVAÇÃO DO QUEIXO, A PROFUNDIDADE DE COMPRESSÃO, FREQUÊNCIA DA COMPRESSÃO E ELEVAÇÃO DO TÓRAX; SIMULAÇÃO MANUAL DE PULSO CAROTÍDEO; POSSIBILITA O USO DE RESSUSCITADOR MANUAL OU PROTETOR FACIAL DURANTE A VENTILAÇÃO; PERMITE A RESPIRAÇÃO BOCA-BOCA, BOCA-NARIZ, SÓ NARIZ E COM MÁSCARA BUCAL (AMBAS POCKET MASK E BAG-VALVE MASK (BVM). FÁCIL REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PULMÕES E PELE DA FACE SEM USO DE FERRAMENTAS; - TER SENSOR PARA O POSICIONAMENTO CORRETO DAS MÃOS; - SER COMPATÍVEL COM AS MAIS RECENTES DIRETRIZES INTERNACIONAIS DE RCP; - QUE PERMITA QUE O INSTRUTOR POSSA MONITORAR ATÉ 6 ALUNOS AO MESMO TEMPO COM UM APLICATIVO INSTALADO	UND	1	R\$ 2.086,94	R\$ 2.086,94
---	---------------------------	--	-----	---	--------------	--------------

		GRATUITAMENTE EM SEU CELULAR OU TABLE				
2	257180 aproximado	Simulador Pediátrico MANEQUIM DE ACLS CRISIS PEDIATRICO PARA RCP E ENTUBAÇÃO - MANEQUIM COMPLETO REPRESENTANDO UMA CRIANÇA DE 8 ANOS OFERECE UMA GRANDE VARIEDADE DE POSSIBILIDADES PARA PRATICAR MEDIDAS DE REANIMAÇÃO CARDIO-PULMONAR E ENTUBAÇÃO. POSSUI PONTOS DE ORIENTAÇÃO ANATÔMICOS PALPÁVEIS E VISÍVEIS, CABEÇA, PESCOÇO E MAXILAS COM ARTICULAÇÕES MÓVEIS, TRATAMENTO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS. CARACTERÍSTICAS REALISTAS DE ESTRUTURAS ANATÔMICAS COMO BOCA, LÍNGUA, OROFARINGE, LARINGE, EPIGLOTE, CORDAS VOCAIS, TRAQUEIA E ESÔFAGO, PULMÃO ESQUERDO E DIREITO SEPARADOS, PARA A AUSCULTA. POSSIBILIDADE DE PRATICAR MEDIDAS DE SUCCÃO. POSSIBILIDADE DE PRATICAR A INTUBAÇÃO ORAL, NASAL OU DIGITAL, PERMITE A INFLAÇÃO DA BOLHA GÁSTRICA COM AR PARA INDICAR A INTUBAÇÃO DO ESÔFAGO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	1	R\$ 9.892,04	R\$ 9.892,04
		Simulador Adulto. MANEQUIM PARA TREINAMENTO DE RCP EM ADULTO - SER COMPOSTO POR UM DORSO ADULTO DE FISIOLOGIA E ANATOMIA MEDIANA REALISTA; 3 PELES DE FACE, 2 VIAS AÉREAS DESCARTÁVEIS, 01 MOLA PADRÃO = 45 KG (INSERIDO NO MANEQUIM), 01 MOLA MACIA = 30 KG; 01 MOLA DURA = 60 KG, MALA PARA TRANSPORTE, VESTIMENTA, CABO USB, 50 LENÇO PARA DESINFECÇÃO, 01 MANUAL DE USO; - SER DESENHADO PARA UM TREINAMENTO REALÍSTICO DAS TÉCNICAS DE BLS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS; - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: OBSTRUÇÃO NATURAL DAS VIAS AÉREAS, MANDÍBULA MÓVEL, FACE REMOVÍVEL, ELASTICIDADE DO TÓRAX TIPO HUMANO ENQUANTO A VENTILAÇÃO E COMPRESSÃO SÃO REALIZADAS, EXPANSÃO DO TÓRAX POR VENTILAÇÃO; AUSCULTAÇÃO DE SOM PULMONAR DURANTE A				

		VENTILAÇÃO COM BIP SONORO MOSTRANDO A EFICAZ DA VENTILAÇÃO (VOLUME DA VENTILAÇÃO CORRETA OU ERRADA), MARCAS REALÍSTICAS PARA LOCAL DE PONTO DE COMPRESSÃO (ESTERNO, MAMILOS E UMBIGO), SIMULAÇÃO MANUAL DE PULSO CAROTÍDEO, ANATOMIA REALISTA, INCLUINDO INCLINAÇÃO DA CABEÇA, ELEVAÇÃO DO QUEIXO, A PROFUNDIDADE DE COMPRESSÃO, FREQUÊNCIA DA COMPRESSÃO E ELEVAÇÃO DO TÓRAX, PEITO QUE PERMITEM O TREINAMENTO NA COLOCAÇÃO DE ELETRODOS DE DEA QUANDO SE USA EM CONJUNTO COM				
3	482417 aproximada	OS PRODUTOS DA MESMA MARCA; - POSSIBILITA O USO DE RESSUSCITADOR MANUAL OU PROTETOR FACIAL DURANTE A VENTILAÇÃO, PERMITE A RESPIRAÇÃO BOCA-BOCA, BOCA-NARIZ, SÓ NARIZ E COM MÁSCARA BUCAL (AMBAS POCKET MASK E BAG-VALVE MASK (BVM); FÁCIL REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PULMÕES E PELE DA FACE SEM USO DE FERRAMENTAS, SENSOR PARA O POSICIONAMENTO CORRETO DAS MÃOS; - PROJETADA PARA: MEDIR A PRÁTICA DA CPR, AVALIAR OS RESULTADOS DA PRÁTICA, PROPORCIONAR UM BOM FEEDBACK PARA O INSTRUTOR; - POSSUIR MOLAS DE COMPRESSÃO PARA REPRESENTAR A RESISTÊNCIA NO TÓRAX HUMANO VARIANDO DE PACIENTES, PERMITINDO QUE OS ALUNOS PRATIQUEM COM DIFERENTES RESISTÊNCIAS; - POSSIBILITAR A CONECTIVIDADE COM DISPOSITIVO TIPO "TABLET", QUE OFERECE MOBILIDADE, SIMPLICIDADE E FLEXIBILIDADE PARA AJUDAR A MELHORAR A QUALIDADE DA RCP. FEEDBACK AVANÇADO, PODENDO CONTROLAR DE 1 A 6 MANEQUINS SIMILARES OU AINDA, UM DISPOSITIVO MENOS COMPLEXO, PARA UM FEEDBACK EM TEMPO REAL E UMA SESSÃO SIMPLES DE DEBRIEFING INDICAÇÃO DE VENTILAÇÃO E COMPRESSÃO CORRETA / EXCESSIVA / FORA DE ÁREA; - O SOFTWARE PARA DEBRIEFING DEVERÁ FORNECER AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL EM TODA A PRÁTICA DE HABILIDADES	UND	1	R\$ 3.966,13	R\$ 3.966,13

		PARA AVALIAR O DESEMPENHO DE UM ALUNO, PROPORCIONAR AOS ALUNOS: FEEDBACK CLARO SOBRE COMO MELHORAR A SUA PRÁTICA, MANTER E ANALISAR AS GRAVAÇÕES DAS SESSÕES.				
4	634798 aproximado	DESFIBRILADOR PARA TREINAMENTO DE A EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR ATUAIS, POSSIBILITA A EXECUÇÃO DE TÉCNICAS APROPRIADAS DO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, POSSIBILITA A CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS DE TREINAMENTO PERSONALIZADOS, CONFIGURADO PARA O IDIOMA LOCAL, CRIA, EDITA E FAZ UPLOAD DE PROGRAMAS	UND	4	R\$ 2.353,86	R\$ 9.415,44
5	614378 aproximado	Simulador Adulto. SIMULADOR PARA INTUBAÇÃO ADULTO COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SIMULADOR DE INTUBAÇÃO E SONDAGEM EM ADULTO; CONFECCIONADO EM PVC E RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA SILICONADA, OFERECENDO UM ALTO GRAU DE DETALHE ANATÔMICO; O MODELO SD-4005 POSSUI DISPLAY ELETRÔNICO COM LUZES QUE INDICAM: A) INTUBAÇÃO TRAQUEAL: CORRETO (VERDE) / INCORRETO (AMARELO); B) SONDAGEM ESOFÁGICA: CORRETO (AMARELO); C) PRESSÃO EXCESSIVA NOS DENTES: INCORRETO (VERMELHO); D) SONS DIFERENTES DE ALERTA QUANDO: PROCEDIMENTOS INCORRETOS E CORRETOS; É INDICADO PARA: INTUBAÇÃO: ORO-TRAQUEAL; SONDAGEM: NASO E ORO-ESOFÁGICA; MANOBRA DE SELICK; IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE PUPILA: MIDRIASE, MIOSE E ANISOCÓRIA; UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPO E CALIBRES DE TUBOS TRAQUEAIS E SONDAS; USO DE MÁSCARA LARÍNGEA; IDENTIFICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO: DENTES, PALATOS, ARCO PALATOFARÍNGEO, ÚVULA, PAREDE POSTERIOR DA FARINGE, EPIGLOTE, ESÔFAGO, TRAQUEIA, ESTÔMAGO E PULMÕES; IDENTIFICAÇÃO DA REGIÃO	UND	2	R\$ 2.828,12	R\$ 5.656,24

		PARA TRAQUEOSTOMIA; ACOMPANHA O SIMULADOR: 01 DISPLAY ELETRÔNICO, 01 Sonda de intubação, 01 FRASCO COM VASELINA LIQUIDA C/ 30 ML, 01 MANUAL EM PORTUGUÊS. 01 TERMO DE GARANTIA				
6	482513 aproximado	Simulador de lactante. SIMULADOR DE INTUBAÇÃO EM CRIANÇA MAIOR DE 8 ANOS CONFECCIONADO EM PVC E RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA SILICONADA, OFERECENDO UM ALTO GRAU DE DETALHE ANATÔMICO; O MODELO SD-4006/C É INDICADO PARA: INTUBAÇÃO: ORO-TRAQUEAL; SONDAGEM: NASO E ORO-ESOFÁGICA; MANOBRA DE SELICK; ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO; UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPO E CALIBRES DE TUBOS TRAQUEAIS E SONDAS; USO DE MÁSCARA LARÍNGEA; IDENTIFICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO: PALATOS, ARCO PALATOFARÍNGEO, ÚVULA, PAREDE POSTERIOR DA FARINGE, EPIGLOTE, ESÔFAGO, TRAQUEIA, ESTÔMAGO E PULMÕES; IDENTIFICAÇÃO DA REGIÃO PARA TRAQUEOSTOMIA; ACOMPANHA O SIMULADOR: 01 Sonda de intubação (ORO-ESOFÁGICA E ORO-TRAQUEAL), 01 FRASCO DE VASELINA LÍQUIDA C/ 30 ML; 01 MANUAL EM PORTUGUÊS; 01 TERMO DE GARANTIA;	UND	2	R\$ 2.118,41	R\$ 4.236,82
		SIMULADOR DE BRAÇO PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA O SIMULADOR SIMULA UM BRAÇO COMPLETO DE UM HOMEM ADULTO COM UMA ANATOMIA EXTERNA REALISTA; A PELE É COMPOSTA DE SILICONE RÍGIDO PARA SIMULAR A SENSÇÃO TÁTIL DE TECIDO E PELE HUMANOS; APRESENTA MARCOS ÓSSEOS E VASOS PALPÁVEIS DANIFICADOS POR FERIMENTO POR ARMA DE FOGO DE GROSSO CALIBRE; RESPOSTA DIRETA: O SANGRAMENTO CESSA QUANDO O TORNQUETE É APLICADO CORRETAMENTE (COLOCAÇÃO E FECHAMENTO); A APLICAÇÃO DO TORNQUETE PODE SER REALIZADA "ALTA E ESTICADA" OU 5 A 8 CM ACIMA				

7	479239 aproximado	DA FERIDA; CADA FERIDA PODE SER COBERTA COM UMA CAPA EXCLUSIVA PARA OFERECER CENÁRIOS MODULARES DE LESÃO; CADA FERIDA SANGRA DE FORMA INDEPENDENTE; RESERVATÓRIO SEGURO DE SANGUE (2 LITROS) COM SISTEMA DE BOMBA DE SANGUE MANUAL SIMULANDO HEMORRAGIA PULSÁTIL DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL; SEM FLUXO DE RETORNO DO SANGUE PARA O RESERVATÓRIO DURANTE O TAMPONAMENTO DA FERIDA. CARACTERÍSTICA(S): DEVE CONTER BRAÇO DE TRAUMA COM TRÊS FERIDAS TRAUMÁTICAS DIFERENTES, TRÊS CAPAS DE FERIDA, SISTEMA DE BOMBA DE SANGUE MANUAL, BOLSA DE TRANSPORTE; CINTO VESTÍVEL DO BRAÇO DE TRAUMA, RESERVATÓRIO DE SANGUE PARA 2 LITROS E UM FRASCO COM 250 ML DE CONCENTRADO DE SANGUE ARTIFICIAL. ACESSÓRIO(S): ALÉM DOS ITENS MENCIONADOS, DEVE CONTER MAIS 3 (TRÊS) FRASCOS COM 250 ML DE CONCENTRADO DE SANGUE ARTIFICIAL. GARANTIA MÍNIMA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL	UND	2	R\$ 2.153,53	R\$ 4.307,06
8	479239 aproximado	CONJUNTO DE FERIMENTOS BTLS CONJUNTO DE FERIMENTOS EXPOSTOS, PLACAS DE SANGUE E SANGUE SIMULADO DESIGNADO PARA USO EM MANEQUINS OU HUMANOS PARA SIMULAR LESÕES REQUERIDAS NO MANUAL DO INSTRUTOR DE BTLS. PODE SER ULIZADO EM MANEQUINS OU ATORES PARA SIMULAR DANOS REQUERIDOS NO MANUAL DO INSTRUTOR DE BTLS. O KIT DEVE COMPOR DE PUPILA DILATADA; CONTUSÕES, DILACERAÇÕES E ABRASÕES; DANO DE ESPINHA CERVICAL; VEIA JUGULAR DILATADA; SEGMENTO DE TÓRAX BADO; FRATURA-ABERTA E FECHADA; QUEIMADURA DE 1º, 2º E 3º GRAU; OBJETOS CRAVADOS; FERIDA ABDOMINAL MOSTRANDO VÍSCERAS; FERIDA POR PANCADAS;	UND	1	R\$ 2.368,65	R\$ 2.368,65

		PERFURAÇÃO POR ARMA DE FOGO DE VÁRIOS CALIBRES				
9	482515 aproximado	SIMULADOR DE ESTOMIA - MODELO ANATÔMICO DE UM ABDOME, REPRESENTANDO UMA COLOSTOMIA E UMA ILEOSTOMIA COM FUNÇÃO E APARÊNCIA REALISTAS. O MODELO PODE SER UTILIZADO PARA DEMONSTRAR E PRATICAR TANTO A DILATAÇÃO DO ESTOMA COMO A FIXAÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA PÓS-OPERATÓRIAS OU PERMANENTES. POSSIBILIDADE DE EFETUAR LAVAGENS DE COLOSTOMIA. A DRENAGEM E EXCREÇÃO DA ILEOSTOMIA (ÁGUA) OU COLOSTOMIA (FEZES ARTIFICIAIS) É REALIZADA POR MEIO DE SERINGAS. FORNECIDO COM FEZES ARTIFICIAIS E MALETA DE TRANSPORTE	UND	2	R\$ 3.487,67	R\$ 6.975,34
10	482515 aproximado	Simulador de Cabeça para Intubação. SIMULADOR DE GERENCIAMENTO DE VIAS AÉREAS E ENTUBAÇÃO ADULTA. SIMULADOR CABEÇA ADULTO AVANÇADA PARA TREINAMENTO DE ENTUBAÇÃO COM ANATOMIA REALISTA. QUE PERMITA SIMULAR MANOBRA DE SELICK E LARINGOESPASMO; COMPATÍVEL COM MÁSCARA FACIAL, MÁSCARA LARÍNGEA, TUBO LARÍNGEO E SONDA ENDOTRAQUEAL; PERMITA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; SIMULA DILATAÇÃO ESTOMACAL E VÔMITO; DISPOSITIVO AUDÍVEL EM ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR; PERMITA VISUALIZAR EXPANSÃO PULMONAR E AUSCULTAR SONS DA RESPIRAÇÃO; ALÉM DO LARINGOSCÓPIO PERMITA TREINAR COM FIBROSCÓPIO; INTUBAÇÃO, VENTILAÇÃO E ASPIRAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. QUE POSSUA VIAS AÉREAS COMPLICADAS POR DENTES QUEBRADOS E ESPASMOS LARÍNGEOS. O ESTÔMAGO ANATÔMICO DEVE DISTENDER COM ENTUBAÇÃO ESOFÁGICA OU EXCESSO DE PRESSÃO DURANTE RESPIRAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALÉM DO RECURSO DE VÔMITO. EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: MALA DE TRANSPORTE, BASE RÍGIDA, LUBRIFICANTE E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	1	R\$ 4.066,85	R\$ 4.066,85

11	482420 aproximado	SIMULADOR PARA TREINO DE RCP E HEIMLICH BEBÊ: MANEQUIM REPRESENTANDO UM LACTENTE. PERMITE TREINO DE RCP E MANOBRA DE DESENGASGO (HEIMLICH), COM CORPO ESTRANHO SIMULADO PARA EXPELIR	UND	2	R\$ 2.034,66	R\$ 4.069,32
12	623231 aproximado	SIMULADOR DE HEIMLICH INFANTIL (MANEQUIM): MANEQUIM TIPO TORSO DE CRIANÇA, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA A PRÁTICA DA MANOBRA DE HEIMLICH, COM EXPELIDOR DE CORPO ESTRANHO.	UND	2	R\$ 1.494,07	R\$ 2.988,14
13	623230 aproximado	SIMULADOR DE HEIMLICH ADULTO (MANEQUIM TIPO CHOKING CHARLIE OU SIMILAR): MANEQUIM TIPO TORSO DE ADULTO, REALISTA, PARA PRÁTICA DA MANOBRA DE HEIMLICH, COM EXPELIDOR DE CORPO ESTRANHO.	UND	1	R\$ 4.748,94	R\$ 4.748,94
14	257179 aproximado	COLETE SIMULADOR DE HEIMLICH (CRIANÇA): COLETE VESTÍVEL PARA SIMULAR ENGASGO EM UMA CRIANÇA, PERMITINDO QUE O ALUNO PRATIQUE A MANOBRA EM UM COLEGA DE FORMA SEGURA.	UND	2	R\$ 1.404,26	R\$ 2.808,52
15	460905 aproximado	ASPIRADOR PORTÁTIL PARA ASFIXIA (DISPOSITIVO ANTI-ENGASGO): DISPOSITIVO DE SUÇÃO NÃO INVASIVO. DEVE ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 1 MÁSCARA PEDIÁTRICA E 1 MÁSCARA ADULTA	UND	10	R\$ 808,87	R\$ 8.088,70
16	479239 aproximado	SIMULADOR CONTROLE HEMORRAGIA, TIPO MALETA STOP THE BLEED TREINAMENTO SANGRAMENTO PRIMEIROS SOCORROS. SIMULADOR PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA, TIPO MALETA, TAMANHO GRANDE - SIMULAÇÃO DE PELE, GORDURA E MÚSCULOS - FABRICADO EM SILICONE IMPORTADO - APROXIMADAMENTE 2,2 KG DE SILICONE - ACOMPANHA BOMBA MANUAL + MANGUEIRAS	UND	2	R\$ 2.112,70	R\$ 4.225,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 79.900,53 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. Da natureza do objeto: A referida contratação é considerada **BEM COMUM**, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa se encontra com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. Esta licitação destina - se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o

MENOR PREÇO para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 005.005071/2026-04**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO**. Neste sentido, foi juntado a minuta do Termo de Referência (id.0892191) elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.2. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.2. Da justificativa da SEMUSA

2.2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar id. 0890199 **NUMAC/DIGEAS/DA/CGAF**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme informações do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução escolhida está definida no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 0890199 NUMAC/DIGEAS/DA/CGAF**.

3.2. A modalidade escolhida se adequa às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, uma vez que apresenta solução plausível para o caso e compatível com os requisitos do Departamento de Atenção Básica - DAB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo;

4.3. ANVISA

4.3.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, para os item 4, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.3.2. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar que o produto ofertado possui registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de cópia do certificado de registro, da publicação do ato no Diário Oficial da União ou por meio de consulta online aos sistemas oficiais da ANVISA, a ser realizada pela equipe de licitação durante a fase de

análise.

4.3.3. Estando o registro do material vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

4.4. INMETRO

4.4.1. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado, para o **item 4**.

4.5. Garantia

4.5.1. Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais e equipamentos que sejam usados, reservando-se ao Município de Porto Velho/ RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

4.5.2. O equipamento será fornecido pela empresa vencedora, de primeiro uso, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da validade ofertada;

4.5.3. O não atendimento dos prazos fixados poderá implicar a aplicação das sanções definidas na Lei. O não atendimento do prazo fixado implicará pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.5.4. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos;

4.5.5. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou maior, contados da data da entrega técnica definitiva do bem.

4.5.6. Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

4.5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4.5.8. Deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ou documento similar no ato da entrega.

4.5.9. No caso de os bens apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.5.10. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. A entrega dos equipamentos hospitalares permanentes dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da requisição e nota de empenho. O prazo de 30 (trinta) dias corridos poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, tornando-se 60 (sessenta) dias, mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a fabricação, montagem e entrega dos materiais;

5.1.2. O prazo estabelecido só poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceito pela Unidade Administrativa solicitante;

5.1.3. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos equipamentos hospitalares permanentes;

5.1.4. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

5.2. Não se admitirá prorrogação se:

5.2.1. Se o atraso ocorrer por culpa da contratada;

5.2.2. Se não cumprir os requisitos do subitem **5.1.1**; ou houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

5.2.3. A entrega deverá ser realizada no endereço da Unidade Administrativa envolvida, conforme item **5.5.1.**, observando o horário das 8:00 as 14:00 horas em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

5.2.3. Os acessórios para manutenção da rede de gases medicinais deverão ser acompanhados de nota fiscal com o nome, caracterização clara e precisa dos bens e também o número da Nota de Empenho.

5.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega dos itens, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga a produzir parecer técnico e o encaminhará ao Ordenador de Despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada.

5.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue Unidade Administrativa envolvida, nos endereços, conforme item **5.5.1.** aos cuidados do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 14h00min.

5.2.6. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos acessórios para manutenção da rede de gases medicinais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

5.3. Local da entrega;

5.3.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08h00 às 14h00.

5.4. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal;

5.4.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, possuindo todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, a contar do recebimento provisório;

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo: não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.4.4. O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pela Contratante à Contratada. O prazo para recebimento definitivo dos bens que apresentar falha será o mesmo descrito no subitem **5.4.2.**

5.4.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.4.6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

5.4.7. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.8. Não será admitido, para efeito de recebimento, bem que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas neste documento.

5.5. Da Comissão De Recebimento:

5.5.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.

5.5.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/21).

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.1. A execução do contrato ou entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou comissão de recebimento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. Fiscalização

6.2.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

6.2.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21;

6.2.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.3.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4. Da Comunicação entre as Partes

6.4.1. A empresa deverá indicar meio de comunicação, preferencialmente eletrônico, podendo ser, e-mail, nº de telefone, ou qualquer forma que facilite o contato direto com a com a contratada de forma oficial, com atendimento humano, com o objetivo de acionar a garantia quando necessário e permitir a melhor forma de execução do objeto da contratação.

6.5. Da necessidade de preposto:

6.5.1. Não há necessidade de preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço, tendo em vista que a execução do contrato ocorrerá com a entrega dos manequins de treinamento, e a obrigação futura decorre da prestação de garantia, onde a contratada seguirá as recomendações do item **6.4.1.** para comunicação e permitir a execução do objeto de forma mais vantajosa a administração pública.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção do Fornecedor

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. Critério de Julgamento da Proposta de Preços. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, desde que atendidas às especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com o inciso XLI, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021: "XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

8.1.3. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e no Edital de licitação.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, contendo identificação da entidade emissora, do signatário, bem como descrição dos itens, quantitativos e prazos de fornecimento.

8.3.1.1. Apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

8.4. Da aplicação da Lei Federal 123/2006 e suas alterações:

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação desta Licitação, tratando-se de aquisição, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS para participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021: "Art.23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

9.2. Em conformidade com a pesquisa de preços realizada e atestada pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SMCL, conforme IDs 1102698 e 1102761, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 79.900,53 (setenta e nove mil e novecentos reais e cinquenta e três centavos)**, conforme levantamento datado de **19/06/2026**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da CONTRATADA

10.1.1. Fornecer o objeto deste termo, de acordo com as especificações exigidas;

10.1.2. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

10.1.3. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

10.1.5. Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair

em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

10.1.6. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

10.1.7. Substituir em até 30 (trinta) dias os equipamentos hospitalares permanentes que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

10.1.8. Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

10.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos hospitalares permanentes, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os equipamentos hospitalares permanentes não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

10.1.10. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos hospitalares permanentes, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

10.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.12. Executar fielmente o fornecimento, entregando os equipamentos hospitalares permanentes nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

10.1.13. No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

10.1.14. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

10.1.15. Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

10.1.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.18. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.25. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.1.29. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.30. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.31. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.32. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

10.2. Obrigações da contratante

10.2.1. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

10.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

10.2.3. Cumprir as obrigações previstas neste termo e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

10.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos hospitalares permanentes entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.

10.2.6. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

10.2.7. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.2.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.9. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

10.2.10. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

10.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos hospitalares permanentes que não atenderem às especificações.

10.2.12. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2.13. Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

10.2.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

10.2.15. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

III- Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos

casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

11.10. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, II da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **nota de empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. A aquisição resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração id. ([1102761](#)) data-base PORTO VELHO 19 de junho DE 2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA;

P.A.: 08.31.10.302.329.2.280 Sustentação do SAMU 192

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 1500

13.2. Recurso oriundo de convênio/emenda

13.2.1. Emenda nº11155765000125023

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho - RO, 24 de junho de 2026.

Responsável(eis) pela elaboração:

Ulysses Rodrigues dos Anjos Silva

Assistente Administrativo

Fátima De Oliveira Costa Sousa

Chefe II - Núcleo de Controle de Aquisições de Materiais de Consumo

Responsável(eis) pela revisão:

Carla Dominique Brambilla Watanabe

Gerente II - DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

Geison Felipe Costa da Silva

Diretor Executivo de Administração

Ricardo Guedes Brandão

Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira - CGAF

Francisca Rodrigues Nery

Diretora - DMAC/SEMUSA

Aprovação da Autoridade Competente

Sandra Maria Petillo Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar - ETP ID 0890199

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Oliveira Costa Sousa, Chefe**, em 25/06/2026, às 09:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Rodrigues Nery, Diretor(a)**, em 25/06/2026, às 09:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a)**, em 25/06/2026, às 14:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 25/06/2026, às 21:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a)**, em 26/06/2026, às 09:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Ferreira Lima, Assessor(a)**, em 13/08/2026, às 13:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1108658** e o código CRC **49169B80**.



Referência: Processo nº 005.005071/2026-04

SEI nº 1108658